

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 344/2025

AUTORES: DEPUTADO TERCÍLIO TURINI, DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

EMENTA:

INSERE NO ROTEIRO OFICIAL DE TURISMO RELIGIOSO DO ESTADO DO PARANÁ A ROTA RELIGIOSA CAMINHOS DOS ANJOS, PEREGRINAÇÃO REALIZADA ENTRE O MUNICÍPIO DE LONDRINA E O SANTUÁRIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 344/2025

Inserir no Roteiro Oficial de Turismo Religioso do Estado do Paraná a Rota Religiosa Caminhos dos Anjos, peregrinação realizada entre o município de Londrina e o Santuário de São Miguel Arcanjo, localizado no município de Bandeirantes.

Art. 1º Inserir no Roteiro Oficial de Turismo Religioso do Estado do Paraná a Rota Religiosa Caminhos dos Anjos, peregrinação realizada entre o município de Londrina e o Santuário de São Miguel Arcanjo, localizado no município de Bandeirantes.

Art. 2º Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Mês da Rota Religiosa Caminhos dos Anjos, a ser celebrado anualmente durante todo o mês de setembro, em razão do Dia de São Miguel Arcanjo, comemorado em 29 de setembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

TERCILIO TURINI

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Na forma do artigo 65 da Constituição do Estado do Paraná e do inciso I do artigo 162 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, apresenta-se o presente Projeto de Lei Ordinária, no exercício da competência legislativa conferida ao parlamentar.

No mérito, justifico:

A peregrinação “Caminhos dos Anjos” é uma iniciativa que fortalece o turismo religioso no Paraná e proporciona aos participantes momentos de fé, reflexão, gratidão, integração, lazer, passeio e contato com a natureza. Criada em 2015, tem um trajeto de 106 quilômetros e inclui sete municípios do Norte e Norte Pioneiro do estado - saindo da Catedral de Londrina e seguindo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

por Ibiporã, Jataizinho, Uraí, Cornélio Procópio (incluindo o distrito de Congonhas), Santa Mariana e chegando a Bandeirantes, com celebrações no Santuário São Miguel Arcanjo.

O roteiro de turismo religioso "Caminhos dos Anjos" é permanente e pode ser percorrido o ano inteiro, com uma duração de 3 a 4 dias, reunindo mais participantes em feriados prolongados. O mês de setembro, porém, apresenta significado e motivação especiais com a celebração do Dia de São Miguel Arcanjo - comemorado pela comunidade católica em 29 de setembro. O santuário dedicado ao santo, em Bandeirantes, recebe milhares de visitantes de todo o Brasil e também do exterior. Em maio de 2025, a peregrinação completou a sua 10ª edição oficial.

Criada em 2024, a Associação Caminhos dos Anjos organiza equipe de apoio aos peregrinos. A entidade providencia toda estrutura de estadia, alimentação, suporte médico, acolhida nos municípios e atividades religiosas. A peregrinação vem conquistando mais adeptos a cada ano, já se estabelecendo como atração nos municípios e resultando em movimentação na economia local e regional. Como novo roteiro turístico, agrega mais uma opção à programação do turismo religioso no Paraná - o terceiro segmento mais procurado por turistas em nosso estado.

Para se somar à proposta de criação oficial da rota turística, contida no projeto de lei nº ____ em tramitação nesta Casa, apresentamos agora a proposição de incluir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a peregrinação "Caminhos dos Anjos", realizada no mês de setembro. A iniciativa visa fortalecer a promoção da peregrinação, dar mais visibilidade, ampliar a divulgação e abrir oportunidades para os organizadores buscarem novos apoios.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

Documento assinado eletronicamente em 20/05/2025, às 12:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **344** e o código CRC **1C7A4D5A9D3B3CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2537/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 344/2025**.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 20/05/2025, às 17:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2537** e o código CRC **1A7D4B7D7C7D1EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2539/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 20/05/2025, às 17:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2539** e o código CRC **1C7D4F7F7B7A1AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1109/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 23/05/2025, às 14:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1109** e o código CRC **1F7D4E7C7B7D3CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 856/2025

PARECER DE INSTRUÇÃO TÉCNICA DA CCJ

PROJETO DE LEI Nº 344/2025

AUTORIA: DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

Inserir no Roteiro Oficial de Turismo Religioso do Estado do Paraná a Rota Religiosa Caminhos dos Anjos, peregrinação realizada entre o município de Londrina e o Santuário de São Miguel Arcanjo, localizado no município de Bandeirantes.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Tercílio Turini, autuado sob o nº 344/2025, tem por objetivo incluir no Roteiro Oficial de Turismo Religioso do Estado do Paraná a Rota Religiosa “Caminhos dos Anjos”, tradicional peregrinação de 106 km realizada entre o município de Londrina e o Santuário de São Miguel Arcanjo, localizado no município de Bandeirantes, com maior concentração de participantes no mês de setembro, quando se celebra o Dia de São Miguel Arcanjo.

Em sua justificativa, o autor destaca a relevância histórica, cultural, religiosa e turística da peregrinação, que desde 2015 reúne participantes de várias regiões do estado e do país, movimentando a economia local, fomentando o turismo religioso e promovendo integração social. A Associação Caminhos dos Anjos, criada em 2024, estrutura e organiza a acolhida, suporte logístico e celebrações ao longo do trajeto.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei trata de incluir no Roteiro Oficial de Turismo Religioso do Estado do Paraná a Rota Religiosa Caminhos dos Anjos, peregrinação realizada entre o município de Londrina e o Santuário de São Miguel Arcanjo, localizado no município de Bandeirantes.

No mérito, a proposição encontra amparo no art. 24, incisos VII e IX, da Constituição Federal, que conferem competência concorrente aos Estados para legislar sobre proteção ao patrimônio turístico e cultural e incentivo à cultura e ao desenvolvimento:

‘Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

*VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, **turístico** e paisagístico;*

*IX – educação, **cultura**, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, **desenvolvimento** e inovação;”*

O projeto ainda se harmoniza com o art. 180 da Constituição Federal, que impõe à União, Estados e Municípios o dever de promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico:

‘Art. 180. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico. ‘

Ainda, possui pertinência com as disposições dos arts. 144 e 190 da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Poder Público estadual e municipal a promoção do turismo e o incentivo à cultura como direitos de todos:

‘Art. 144. O Estado e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.”

‘Art. 190. A cultura, direito de todos e manifestação da espiritualidade



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

humana, deve ser estimulada, valorizada, defendida e preservada pelos Poderes Públicos, estadual e municipal, com a participação de todos os segmentos sociais, visando à realização dos valores essenciais da pessoa. “

Assim, conclui-se que o projeto é materialmente constitucional e promove política pública alinhada ao desenvolvimento do turismo religioso e da economia regional.

No tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), não se identificam impactos financeiros ou renúncia de receita que impeçam a regular tramitação da matéria.

Por fim, a proposição observa as diretrizes de técnica legislativa estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 95/1998 e na Lei Complementar Estadual nº 176/2014, atendendo aos requisitos formais de elaboração legislativa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 344/2025, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 16 de setembro de 2025.

DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Presidente

DEPUTADO COBRA REPÓRTER

Relator



DEPUTADO COBRA REPÓRTER

Documento assinado eletronicamente em 16/09/2025, às 22:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **856** e o
código CRC **1A7A5C8C0C7F3BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6293/2025

Informo que o Projeto de Lei nº 344/2025, de autoria do Deputado Tercílio Turini, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 16 de setembro de 2025.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

Pedro Dutra Bolfoni
Mat. 1041289



PEDRO DUTRA BOLFONI

Documento assinado eletronicamente em 17/09/2025, às 10:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6293** e o código CRC **1C7C5B8B1D1D4CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2661/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Turismo.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 17/09/2025, às 11:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2661** e o código CRC **1A7E5A8E1F1E4DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 53/2026

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 344/2025

Autor: deputado Tercílio Turini

INSERE NO ROTEIRO OFICIAL DE TURISMO RELIGIOSO DO ESTADO DO PARANÁ A ROTA RELIGIOSA CAMINHOS DOS ANJOS, PEREGRINAÇÃO REALIZADA ENTRE O MUNICÍPIO DE LONDRINA E O SANTUÁRIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei nº 344/2025, de autoria do deputado Tercílio Turini, visa inserir no Roteiro Oficial de Turismo Religioso do Estado do Paraná a Rota Religiosa Caminhos dos Anjos, peregrinação realizada entre o município de Londrina e o Santuário de São Miguel Arcanjo, localizado no município de Bandeirantes, bem como inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Mês da Rota Religiosa Caminhos dos Anjos, a ser celebrado anualmente durante todo o mês de setembro, em razão ao Dia de São Miguel Arcanjo, comemorado em 29 de setembro.

De acordo com o autor, o roteiro de turismo religioso "Caminhos dos Anjos" é permanente e pode ser percorrido o ano inteiro, com uma duração de 3 a 4 dias, reunindo mais participantes em feriados prolongados. O mês de setembro, porém, apresenta significado e motivação especiais com a celebração do Dia de São Miguel Arcanjo - comemorado pela comunidade católica em 29 de setembro. O santuário dedicado ao santo, em Bandeirantes, recebe milhares de visitantes de todo o Brasil e também do exterior. Em maio de 2025, a peregrinação completou a sua 10ª edição oficial.

Ressalte-se que a Comissão de Constituição e Justiça já emitiu parecer favorável à aprovação da matéria.

ANÁLISE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP), compete a esta Comissão apreciar proposições relacionadas ao turismo.

A inclusão da Rota Religiosa Caminhos dos Anjos no Roteiro Oficial de Turismo Religioso do Paraná e a instituição do Mês da Rota no Calendário Oficial valorizam uma peregrinação já consolidada, que movimentava milhares de fiéis e visitantes do Brasil e do exterior. A rota, permanente e de forte apelo espiritual e cultural, fortalece o turismo regional, incentiva a economia local e reconhece a relevância do Santuário de São Miguel Arcanjo, especialmente no mês de setembro, quando se celebra o dia do santo. Considerando seu impacto religioso, social e turístico, além do parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, justifica-se plenamente a aprovação da proposta.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Turismo **opina pela aprovação** do Projeto de Lei nº 344/2025.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025.

DEPUTADO ANIBELLI NETO

Relator



DEPUTADO ANIBELLI NETO

Documento assinado eletronicamente em 25/02/2026, às 09:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **53** e o código CRC **1D7F7B2C0F2F2AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1397/2026

Informo que o Projeto de Lei nº 344/2025, de autoria do Deputado Tercilio Turini, recebeu parecer favorável na Comissão de Turismo. O parecer foi aprovado na reunião do dia 8 de dezembro de 2025.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Turismo.

Curitiba, 3 de março de 2026.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 03/03/2026, às 13:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1397** e o código CRC **1A7F7E2D5C5F4BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 462/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 03/03/2026, às 14:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **462** e o código CRC **1D7E7B2A5D5F4CE**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 633/2026

AUTORES:DEPUTADO EVANDRO ARAUJO, DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

EMENTA:

REQUER A INCLUSÃO DO DEPUTADO EVANDRO ARAÚJO COMO COAUTOR DO PROJETO DE LEI Nº 344/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO TERCÍLIO TURINI.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 633/2026

Requer a inclusão do Deputado Evandro Araújo como coautor do Projeto de Lei nº 344/2025, de autoria do Deputado Tercílio Turini.

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, a inclusão do Deputado Evandro Araújo como coautor do Projeto de Lei nº 344/2025, de autoria do Deputado Tercílio Turini.

Curitiba, 16 de Março de 2026.

Evandro Araújo

Deputado Estadual



DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2026, às 09:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2026, às 11:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **633** e o
código CRC **1B7C7F3A6F6F3FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2155/2026

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Evandro Araújo como coautor do Projeto de Lei nº 344/2025, de autoria do Deputado Tercílio Turini, conforme o protocolo de nº 633/2026, apresentado na Sessão Plenária do dia 16 de março de 2026.

Curitiba, 16 de março de 2026.

Pedro Dutra Bolfoni
Mat. 1041289



PEDRO DUTRA BOLFONI

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2026, às 12:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2155** e o código CRC **1E7A7C3D6A7C5AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 726/2026

Ciente;

Procedam-se às anotações necessárias quanto ao requerimento de coautoria;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2026, às 14:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **726** e o código CRC **1D7C7E3B6B7C6AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

SUBSTITUTIVO GERAL AO PROJETO DE LEI Nº 344/2025

Nos termos do inciso IV do art. 175 do Regimento Interno, apresenta-se substitutivo geral ao Projeto de Lei nº 344/2025:

Altera a Lei nº 22.530, de 11 de julho de 2025, que cria a Rota Religiosa Caminhos dos Anjos, insere o Caminho Religioso Caminhos dos Anjos no Roteiro Oficial de Turismo Religioso do Estado do Paraná, institui o Mês do Caminho Religioso Caminhos dos Anjos no Calendário Oficial de Eventos do Estado e corrige a denominação de “rota” para “caminho”.

Art. 1º A Lei nº 22.530, de 11 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Cria o Caminho Religioso Caminhos dos Anjos, peregrinação que inicia na cidade de Rolândia e se estende até o Santuário São Miguel Arcanjo, em Bandeirantes.

Parágrafo único. O Caminho Religioso Caminhos dos Anjos percorre os Municípios de Rolândia, Cambé, Londrina, Ibiporã, Jataizinho, Uraí, Distrito de Congonhas, Cornélio Procópio, Santa Mariana e Bandeirantes.

Art. 2º Insere no Roteiro Oficial de Turismo Religioso do Estado do Paraná o Caminho Religioso Caminhos dos Anjos.

Art. 3º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Mês do Caminho Religioso Caminhos dos Anjos, a ser celebrado anualmente durante todo o mês de setembro, em razão ao Dia de São Miguel Arcanjo, comemorado em 29 de setembro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2026.

TERCILIO TURINI

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda substitutiva geral tem por objetivo adequar o Projeto de Lei nº 344/2025 à Lei nº 22.530, de 11 de julho de 2025, que instituiu a Rota Religiosa Caminhos dos Anjos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A proposta mantém o conteúdo da lei atual e promove ajustes para aperfeiçoar sua redação, adequando a denominação para Caminho Religioso Caminhos dos Anjos, além de inserir o percurso no Roteiro Oficial de Turismo Religioso do Estado do Paraná, instituir no Calendário Oficial de Eventos do Estado o Mês do Caminho Religioso Caminhos dos Anjos, celebrado em setembro, período em que ocorre o Dia de São Miguel Arcanjo e ainda inserir o município de Santa Mariana no percurso.

A medida fortalece o turismo religioso, valoriza uma peregrinação já consolidada na região Norte e Norte Pioneiro do Paraná e contribui para ampliar sua divulgação e reconhecimento.



DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2026, às 11:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA CLOARA PINHEIRO

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2026, às 11:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO JAIRO TAMURA

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2026, às 11:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2026, às 11:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO DENIAN COUTO

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2026, às 11:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO DR. LEÔNIDAS

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2026, às 12:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2026, às 13:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO BAZANA

Documento assinado eletronicamente em 17/03/2026, às 10:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO COBRA REPÓRTER

Documento assinado eletronicamente em 17/03/2026, às 11:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 23/03/2026, às 11:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9** e o código CRC **1D7E7A3C6C6F5BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2253/2026

Informa-se que o Projeto de Lei nº 344/2025, de autoria dos Deputados Tercílio Turini e Evandro Araújo, recebeu Emenda de Plenário sob nº 1 (protocolo nº 9/2026 - DAP), na Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2026.

A presente emenda deverá ser encaminhada à Diretoria Legislativa para ser apensada ao projeto e, posteriormente, à Comissão de Constituição e Justiça para análise.

Curitiba, 17 de março de 2026.

Rafael Cardoso

Coordenador de Apoio à Mesa
Matrícula nº 3024535
assinado eletronicamente



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 17/03/2026, às 12:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2253** e o código CRC **1C7B7C3E7D6B2FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DAP Nº 356/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa.

Isabel Arruda Quadros
Diretora de Assistência ao Plenário



ISABEL ARRUDA QUADROS DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 17/03/2026, às 13:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **356** e o código CRC **1D7A7B3C7A6A2EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2506/2026

Informo que o Projeto de Lei nº 344/2025, de autoria dos Deputados Tercilio Turini e Evandro Araújo, recebeu um substitutivo geral na Sessão Plenária do dia 17 de março de 2026.

Curitiba, 23 de março de 2026.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 23/03/2026, às 12:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2506** e o código CRC **1F7C7B4E2D8C0CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 865/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça para apreciação do substitutivo geral de plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 23/03/2026, às 15:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **865** e o código CRC **1E7F7C4C2E8F0EE**